



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.446, DE 24 DE SETEMBRO DE 1975.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL PARA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, nos termos do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito especial de Cr\$ 155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), destinado à Câmara Municipal, para pagamento da remuneração dos Vereadores, estabelecida pela Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, correspondente ao período de julho a dezembro de 1975.
- Art. 2º - Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$ - / -155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), a verba orçamentária da categoria econômica seguinte:
- 4.0.0.0.91 DESPESAS DE CAPITAL
  - 4.3.0.0.91 Transferências de Capital
  - 4.3.7.0.91 Contribuições Diversas
  - 4.3.7.3.91 Entidades Municipais
  - Serviço Autônomo de Água
  - e Esgoto.....Cr\$ 155.520,00
- Art. 3º - O crédito de que trata o artigo 1º, terá como cobertura financeira, a anulação parcial da verba de orçamento vigente descrita no artigo anterior.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de Setembro de 1975.

Dr. JOÃO BOSCO NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em 24 de setembro de 1975.

CAP.R/1-OSWALDO MARCONDES CESAR